



EDITAIS N° 05, 06, 07 E 08/PROEN/2022 - ERRATA N° 02/DPSE/2022

I - ONDE SE LÊ:

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

II - ACRESCENTE-SE O ITEM:

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[...]

17.13 Poderá haver adição de vagas ao longo da execução deste Processo Seletivo, com autorização da PROEN e do DPSE, decorrentes de convalidações nos termos da Lei n° 9.784/99 ou da disponibilização adicional de vagas pelos campi, respeitado-se o limite máximo de vagas determinado pela Resolução n° 94/2015 e a viabilidade infraestrutural e de pessoal dos cursos/campi.

17.13.1 Em caso de adição de vagas, será respeitada a Lei de Cotas N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, considerando-se o fluxo de remanejamento já realizado no curso neste processo seletivo.

17.13.2 Havendo adição de vagas, será publicado pelo DPSE o quadro final de ofertas ao término do processo seletivo.

Manaus, 25 de junho de 2022

Departamento de Processo Seletivo do Ensino – DPSE
PORTARIA No 212/GR/IFAM, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022